



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**INSTRUÇÃO CVM Nº 327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Estabelece novo prazo para a adaptação dos Fundos de Investimento em Títulos e Valores Mobiliários, de que trata a Instrução CVM nº 302, de 5 de maio de 1999.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.787, de 1º de fevereiro de 1991, e no art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **RESOLVEU** baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º O prazo previsto no art. 109 da Instrução CVM nº 302, de 5 de maio de 1999, para os fundos em funcionamento se adaptarem às disposições daquela Instrução, fica prorrogado para 31 de março de 2000.

Parágrafo único. Os administradores deverão convocar a assembléia geral prevista no § 1º do artigo de que trata o *caput* até 29 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*Original assinado por*  
**JOSÉ LUIZ OSORIO DE ALMEIDA FILHO**  
**Presidente**